COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 11, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 21, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
17/03/2022 às 16:30
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei n° 21, de 2022 que: "Institui a Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Cascavel – Paraná, e dá outras providências".

Na mensagem de Lei o Executivo traz que o presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Cascavel e proporcionar autonomia na realização dos cursos e capacitações dos candidatos ao cargo efetivo de Guarda Municipal, bem como aos servidores em exercício.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 21, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

Inicialmente, a proposta visa a criação da Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Cascavel, destinada à formação e à requalificação da Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional, planejando e desenvolvendo atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos.

Ademais, muito embora a referida matéria disponha da criação da Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal, entendo que, o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como compatibilidade com as leis orçamentárias, e as demais exigências legais.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, possui em seu orçamento para o ano de 2022, a ação nº 2629 – "Realizar a Formação/Profissional/Funcional e Capacitação Técnica da Guarda Municipal através da Escola de Gestão do Município e Parcerias Externas", da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Posto isto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação Projeto de Lei nº 21, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 21, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 17 de março de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro